

LEI Nº 1.804, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.399/2002 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.399/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar lote ocupado nos bairros Divinéia, Cruzeiro, Alvorada I, Alvorada II, Novo Horizonte e Morada Nova a possuidores que tenham ou não imóvel, seja urbano ou rural, observados os seguintes requisitos:”

Art. 2º - Fica mantida as demais disposições da Lei Municipal 1.399/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 06 de Março de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal